



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 466 /2001

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em mais 5% (cinco por cento) sobre os valores vigentes em março de 2001, os vencimentos dos servidores públicos municipais, integrantes da carreira I, classe A, a partir de 1º de abril do corrente ano.

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo abrange o Pessoal Inativo e Pensionistas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 26 de Abril de 2001.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal